

Região Africana

COMITÉ REGIONAL PARA A ÁFRICA

ORIGINAL: PORTUGUÊS

Septuagésima quarta sessão
Brazzaville, República do Congo, de 26 a 30 de Agosto de 2024

Ponto 18.5 da ordem do dia provisória

**RELATÓRIO DE PROGRESSO SOBRE O QUADRO PARA MELHORAR O ACESSO ÀS
TECNOLOGIAS DE ASSISTÊNCIA NA REGIÃO AFRICANA DA OMS**

Documento de informação

ÍNDICE

	Parágrafos
CONTEXTO	1–3
PROGRESSOS REALIZADOS E MEDIDAS TOMADAS	4–9
PROBLEMAS E DESAFIOS	10
ETAPAS SEGUINTEs	11–13

CONTEXTO

1. A dada altura da vida, qualquer pessoa pode vir a precisar de tecnologias de assistência.¹ Na Região Africana, 90% a 97% das pessoas que necessitam de tecnologias de assistência não têm acesso às mesmas, apesar do seu potencial para reduzir a pobreza, aumentar a produtividade e promover o bem-estar das pessoas. Foi neste contexto que os Estados-Membros adoptaram o quadro regional para melhorar o acesso às tecnologias de assistência, durante a septuagésima primeira sessão do Comité Regional da OMS para a África em 2021.² Este é o primeiro relatório que descreve os progressos alcançados desde a adopção do quadro.

2. O quadro reconhece que as tecnologias de assistência são fundamentais para se alcançar a cobertura universal de saúde e para dar resposta a emergências. O quadro procura ainda alcançar os seguintes objectivos: reforçar a governação e o apoio político à disponibilização de tecnologias de assistência para todos; aumentar a acessibilidade de produtos de assistência adequados; melhorar a disponibilidade de pessoal qualificado a todos os níveis; e alargar a cobertura dos serviços de modo a incluir o fornecimento de produtos de assistência.

3. Os marcos até 2024 eram: i) 40% dos Estados-Membros devem realizar uma avaliação da sua situação em matéria de tecnologias de assistência; ii) 40% dos Estados-Membros devem elaborar uma estratégia nacional para melhorar o acesso às tecnologias de assistência; iii) 40% dos Estados-Membros devem criar um quadro de governação para melhorar a coordenação intersectorial em matéria de tecnologias de assistência; iv) 35% dos Estados-Membros devem adaptar orientações e normas técnicas para o fornecimento seguro de tecnologias de assistência; e v) 35% dos Estados-Membros devem integrar o fornecimento de produtos de assistência com qualidade garantida nos seus planos nacionais de aquisição.

PROGRESSOS REALIZADOS E MEDIDAS TOMADAS

4. O relatório mundial da UNICEF-OMS sobre tecnologias de assistência (GreAT) foi publicado em 2022.³ O inquérito sobre tecnologias de assistência rápida (rATA) realizado em 35 países incluiu dados de oito países⁴ da Região. De acordo com o relatório, 10% a 15% da população nos oito países da Região Africana não tem acesso a tecnologias de assistência. Os principais obstáculos ao acesso incluem falta de sensibilização e de serviços, despesas do próprio bolso, fracas cadeias de abastecimento integradas e capacidade inadequada do pessoal da saúde. As recomendações do relatório foram utilizadas para apoiar os Estados-Membros na elaboração de planos estratégicos nacionais. No âmbito da implementação do relatório, foram mobilizados fundos (3,3 milhões de dólares) para apoiar o Plano Estratégico do Senegal.

¹ (<https://www.who.int/en/news-room/fact-sheets/detail/assistive-technology>, consultado a 31 de Dezembro de 2023).

² (<https://www.afro.who.int/sites/default/files/2021-11/AFR-RC71-11%20Framework%20for%20improving%20access%20to%20assistive%20technology%20in%20the%20WHO%20African%20Region.pdf>, consultado a 31 de Dezembro de 2023)

³ (<https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/354357/9789240049451-eng.pdf>, consultado a 31 de Dezembro de 2023).

⁴ Relatório mundial sobre tecnologias de assistência, Burquina Faso, Quénia, Libéria, Maláui, Togo, Ruanda, Serra Leoa, República Unida da Tanzânia (<https://www.who.int/publications/i/item/9789240049451>, consultado a 31 de Dezembro de 2023).

5. Sessenta e dois por cento⁵ dos países da Região avaliaram a capacidade do seu ecossistema de tecnologias de assistência para fornecer tecnologias de assistência adequadas e responder a necessidades não satisfeitas ao nível da população, usando o conjunto de ferramentas de avaliação da OMS. A avaliação serviu de ponto de partida para 17 países⁵ elaborarem políticas e planos abrangentes e baseados em dados factuais.

6. Vinte e três por cento⁶ dos países da Região elaboraram as suas listas nacionais de produtos de assistência, incluindo para emergências, utilizando a Lista de Produtos de Assistência (LPA) da OMS. Estes documentos de política orientam os governos, bem como os sectores público e privado e os parceiros, no sentido de se centrarem nos investimentos prioritários e alargarem o acesso a tecnologias de assistência.

7. Em colaboração com a UNICEF, a OMS elaborou um catálogo de produtos de assistência. Através de concursos a nível mundial, foram negociados preços mais baixos para uma gama de produtos de assistência. Esta colaboração facilitará a aquisição de produtos de assistência com uma boa relação custo-benefício nos países, para governos, equipas no terreno e parceiros.

8. Duzentos e trinta e três profissionais de saúde de três países⁷ receberam formação no fornecimento de produtos de assistência ao nível dos cuidados de saúde primários, utilizando a ferramenta Formação em Produtos de Assistência da OMS. A sua capacidade foi reforçada a fim de fornecerem eficazmente produtos de assistência no âmbito da integração das tecnologias de assistência ao nível dos cuidados primários.

9. No Quênia, está a ser criado um centro de colaboração regional de excelência para as tecnologias de assistência, com o apoio da OMS. O caderno de encargos do projeto já foi finalizado e a construção começará brevemente. O centro deverá desempenhar um papel essencial em termos de elaboração de políticas e formação em matéria de cadeia de abastecimento de produtos de assistência no sistema de saúde como uma parte integrante dos serviços de saúde.

PROBLEMAS E DESAFIOS

10. Embora tenham sido realizados progressos, os desafios relativos à pouca sensibilização para as necessidades e os benefícios das tecnologias de assistência, a disponibilidade limitada de dados sobre tecnologias de assistência, o financiamento interno inadequado e as débeis cadeias de abastecimento ainda persistem.

ETAPAS SEGUINTES

11. Os Estados-Membros devem:

- a) promover a integração das tecnologias de assistência em sectores-chave, especialmente nos domínios da saúde, educação, trabalho, assistência social e ambiente;

⁵ África do Sul, Benim, Burquina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Chade, Côte d'Ivoire, Essuatíni, Etiópia, Gâmbia, Gana, Guiné-Bissau, Libéria, Maláui, Mali, Maurícias, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, Senegal, Seicheles, Serra Leoa, República Democrática do Congo, Ruanda, Togo, Uganda, Zâmbia, Zimbabué.

⁶ Benim, Chade, Etiópia, Gâmbia, Libéria, Maláui, Nigéria, República Democrática do Congo, Serra Leoa, Sudão do Sul, Zâmbia.

⁷ Gana, Libéria e República Unida da Tanzânia.

- b) criar pólos na Região para serviços prioritários, de modo a garantir a acessibilidade, incluindo financeira;
 - c) integrar a educação e a formação dos profissionais de saúde e das redes de apoio, bem como a transferência e partilha de tarefas aos níveis dos cuidados primários e da comunidade;
 - d) investir em sistemas de informação e investigação em saúde a fim de responder rapidamente às necessidades emergentes e assegurar que os produtos de assistência são adequados e acessíveis a quem deles mais precisa.
12. A OMS e os seus parceiros devem:
- a) continuar a monitorizar os marcos e a apoiar os Estados-Membros na adopção e adaptação do quadro de implementação a nível nacional.
13. Convida-se o Comité Regional a tomar nota do presente relatório de progresso e a aprovar as etapas seguintes propostas.